



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO CRBM-4

DENÚNCIAS

De acordo com o §5º do Art. 25 da Lei 6684, de 3 de setembro de 1979, as denúncias encaminhadas ao Conselho de Biomedicina somente serão recebidas quando assinadas, declinada a qualificação do denunciante e acompanhadas da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

Para tanto, as denúncias deverão ser encaminhadas, A/C do Departamento de Fiscalização do CRBM-4, através de correspondência ou protocoladas pessoalmente na sede (localizada na Av. Nazaré, 541, Sala 309 - Bairro Nazaré - CEP 66.035-135 - Belém-Pará).

Para agilizar o trâmite referente às denúncias, solicitamos a gentileza em mencionar os dados de acordo com o conteúdo apresentado abaixo:

DADOS PARA DENÚNCIA:

1) DENUNCIANTE(s)

Nome completo:

CPF:

Profissão:

Endereço:

2) DENUNCIADO(s)

Nome completo:

CRBM / CNPJ:

Endereço:

3) DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA

Data:

Local:

Ocorrência/Fatos:

4) DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS FATOS

5) TESTEMUNHAS

Quando da existência de testemunhas mencionar o nome completo, a profissão e os dados para contato (telefone e endereço) com as mesmas.

6) ASSINAR A DENÚNCIA